

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Ao Projeto de Lei nº 3819, de 2020)

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao § 3º do artigo 47-B a Lei nº 10.233, de 2001, alterada pelo artigo 2º do Substitutivo ao PL 3.819, de 2020, a seguinte redação:

“Art.

2º.
....

Art.

47-

B.
....

§3º. A outorga de autorização deverá considerar, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos em lei:

I – o itinerário, os horários e a frequências mínimas de cada linha ofertada, no caso de outorgas realizadas sob a forma de que trata a alínea e do inciso V do artigo 13.” (NR)

II – a exigência de comprovação, por parte do operador, de requisitos relacionados à acessibilidade, segurança e capacidade técnica, operacional e econômica da empresa, de forma proporcional à especificação do serviço, conforme regulamentação do Poder Executivo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda define que o regulador, ao avaliar a outorga de autorização, deva considerar itinerários, horários e frequências mínimas de cada linha ofertada, de modo a trazer ao usuário maior



previsibilidade no serviço de transporte interestadual e internacional de passageiros. Buscamos assegurar o serviço constante e previsível do transporte, não apenas em períodos de grande demanda.

Sala das Sessões,
Deputado BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217363481600>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera o substitutivo ao PL
3.819/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD217363481600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

